GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003 / 2026)

A Guada Civil Municipal de Varginha(M.G), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.204.990/0001-66**,** com sede na Rua Dona Francisca, nº. 19 – Jardim Orlândia - Varginha/MG, por intermédio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Compras, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, sob o critério de **Menor Preço por Lote**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com fundamento no Art. 28, inciso I e Decreto Municipal nº. 11.595/2023, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 13 / 04 / 2026
Horário: 08h30
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **Menor preço por lote**
Modo de disputa: **Aberto**
Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia 08/04/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento completo de uso individual para os agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.2. Os itens e seus quantitativos estão dispostos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Guarda Civil Municipal de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

Guarda Civil Municipal de Varginha							
Despesa	**Organograma**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza**	**Recurso**
07	18.01.01	06	181	8300	2517	3.3.90.30	1.500.000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial/extrajudicial nas hipóteses previstas em lei.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.7.1. A decisão quanto a vedação à participação de empresas em consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto ora licitado, bem como dos possíveis riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução dos serviços, visando o

atendimento ao interesse público.

4.3.7.2. A Guarda Civil Municipal poderá autorizar a participação de empresas em consórcio quanto as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstancias concretas que exijam a associação entre os particulares, hipóteses estas em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições específicas exigidas para a licitação. No caso presente, os serviços licitados não exigem conhecimento técnico de diferentes áreas profissionais.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Preço por lote** em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 02 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 dias corridos** contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. As amostras/exemplares colocados à disposição da Guarda Civil Municipal serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou devolução.

8.6.3.6. As amostras/exemplares referidos no subitem anterior não serão abatidos em eventual contratação.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Guarda Civil todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante

inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à habilitação econômica financeira e à qualificação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **mínimo de 02 horas** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1. A habilitação jurídica está disposta no item 16.1 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

9.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1. A habilitação Fiscal, Social e Trabalhista está disposta no item 16.2 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

9.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.3.1. A habilitação Econômico-Financeira está disposta no item 16.3 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

9.7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.4.1. A qualificação técnica está disposta no item 16.4 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Guarda Civil Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 02 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais), valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, submeterá o feito à Autoridade Competente para deliberações quanto a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra (solicitação de fornecimento) ou ordem de execução de serviço.

15.2.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Gauda Civil Municipal realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Serão observadas as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, realizar a contratação.

15.6. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca das medições e do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como

outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Guarda Civil, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Guarda Civil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Guarda Civil Municipal.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. A Guarda Civil Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.12. É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sitioeletrônicowww.varginha.mg.gov.br,

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. – TERMO DE REFERÊNCIA

23. DO FORO

23.1. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

Varginha/MG, 26 de março de 2026

Helder Vitor da Silva
Diretor da Guarda Civil Municipal

HELDER VITOR DA SILVA:01171200650
Assinado de forma digital por HELDER VITOR DA SILVA:01171200650 Dados: 2026.03.27 07:18:39 -03'00'

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA: /	/ 2026
ASS.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento completo de uso individual para os agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência e aquelas que compõem seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**CAMISA TÁTICA** **Especificações** (detalhamento completo em item específico do TR): • Manga curta • Cor: AZUL MARINHO (pantone 19-4023) • tamanhos variados • Tecido : 40%Poliéster, 47% Algodão 9% Elastomultiester	UNID	342	R$ 169,73	R$ 58.047,66
	2	**CAMISA TÁTICA** **Especificações** (detalhamento completo em item específico do TR): • Manga longa • Cor: AZUL MARINHO (pantone 19-4023) • tamanhos variados • Tecido : 40%Poliéster, 47% Algodão 9% Elastomultiester	UNID	382	R$ 261,61	R$ 99.935,02

	3	**CAMISA TÁTICA** **Especificações** (detalhamento completo em item específico do TR): • Manga Curta • Cor: CAMUFLADO RURAL • tamanhos variados • Tecido : 40%Poliéster, 47% Algodão 9% Elastomultiester	UNID	18	R$ 350,00	R$ 6.300,00
	4	**CAMISA TÁTICA** **Especificações** (detalhamento completo em item específico do TR): • Manga Longa • Cor: CAMUFLADO RURAL • tamanhos variados • Tecido : 40%Poliéster, 47% Algodão 9% Elastomultiester	UNID	44	R$ 390,00	R$ 17.160,00
	5	**CALÇA TÁTICA** • Cor: AZUL MARINHO (pantone 19-4023) • tamanhos variados • Tecido : 40%Poliéster, 47% Algodão 9% Elastomultiester	UNID	724	R$ 238,63	R$ 172.768,12
	6	**CALÇA TÁTICA** • Cor: CAMUFLADO RURAL • tamanhos variados • Tecido : 40%Poliéster, 47% Algodão 9% Elastomultiester	UNID	62	R$ 450,00	R$ 27.900,00
	7	**CAMISETA COM BORDADO** **Características do tecido:** a) Gola em decote redondo com punho b) Punho mangas/gola: malha, tipo ribana c) Mangas: curta, barra das mangas com punho em ribana na cor do tecido d) Unissex e) Modelo Gola: careca	UNID	696	R$ 48,78	R$ 33.950,88

		f) Cor: Azul marinho (pantone 19-4023) g) Bordado no peito: Lado Direito superior com escrito identificação de nome do GCM h) Tecido: Tecido em Malha PV i) Gramatura de 165g/m² j) Características do tecido/Composição: ● 65% Poliéster ● 35% Viscose. **Características do Bordado:** a) Utilizado para identificação de cada agente da instituição; b) Que não agride a camiseta; c) Posicionado na altura do peito, lado esquerdo d) Cor do bordado camiseta azul: Branco e) Medidas final: 2 x 11,5 cm (conforme imagem de referência) f) Fonte para o Bordado: Arial/negrito				
	8	**CAMISETA COM BORDADO** **Características do tecido:** k) Gola em decote redondo com punho l) Punho mangas/gola: malha, tipo ribana m) Mangas: curta, barra das mangas com punho em ribana na cor do tecido n) Unissex o) Modelo Gola: careca p) Cores: Bege q) Bordado no peito: Lado Direito superior com escrito identificação de nome do GCM r) Tecido: Tecido em Malha PV s) Gramatura de 165g/m² t) Características do tecido/Composição: ● 65% Poliéster ● 35% Viscose. **Características do Bordado:** g) Utilizado para identificação de cada agente da instituição; h) Que não agride a camiseta; i) Posicionado na altura do peito, lado esquerdo j) Cor do bordado camiseta Bege: Preto k) Medidas final: 2 x 11,5 cm (conforme imagem de referência) l) Fonte para o Bordado: Arial/negrito	UNID	42	R$ 48,78	R$ 2.048,76
02	**9**	**COTURNO MILITAR - TROLLER** • Solado de borracha extra-leve antiderrapante, colado e costurado em toda lateral. Maior tração e	UNID	242	R$ 163,48	R$ 39.562,16

		flexibilidade em todos os tipos de terreno. • Palmilha de P.U. com salto de 10MM e bolha anatômica no calcanhar. • Cabedal em couro bovino legítimo de primeira qualidade com alto brilho. • Cano em poliéster de alta tenacidade com secagem rápida, semi-impermeável, respirável e com maior durabilidade da cor. • Tiras de reforço laterais, traseira e no colarinho em poliéster de alta resistência. • Corte ergonômico em "v" entre os ilhoses para facilitar a movimentação e tornar mais eficiente a passada. • Duas válvulas de respiro e drenagem na lateral interna de cada pé. • Com Ziper. • Tamanhos variados.				
	10	**BOTA MOTOCICLISTA MILITAR** ● Cano alto ● Tipo azimute ● fechamento lateral em zíper e velcro. ● Palmilha em gel para maior conforto e maciez ● Solado em Borracha Montain antiderrapante, muito resistente e costurada lateralmente (blaqueado) ● A bota confeccionada em couro super macio ● Puxadores em Nylon (resistentes, não quebram ao amarrar o cadarço) ● Com Biqueira (de Borracha Termoplástica) ● Cano com média de 20cm ● Tamanhos variados.	UNID	04	383,14	R$ 1.532,56

1.2. Os quantitativos do lote 01 baseia-se na entrega de 03 (três) jogos de fardamento completos para cada agente da Guarda Civil Municipal, sendo eles compostos por:

- 03 (três) camisas táticas;
- 03 (três) calças táticas;
- 03 (três) camisetas.

1.3. Os quantitativos do lote 02 baseia-se na entrega de 01 (um) coturno para cada agente da Guarda Civil Municipal no, sendo eles compostos por:

- 01 coturno

Tal aquisição visa também manter um estoque mínimo para intercorrências da profissão e prevendo possível aumento do quantitativo da corporação.

1.4. A presente contratação será processada através do SRP - Sistema de Registro de Preços, sendo o quantitativo médio/anual.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.6. Nos termos de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE - MG, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados no procedimento, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

2.1 CALÇA TÁTICA

2.1.1 Referente ao quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CALÇA TÁTICA – AZUL MARINHO (pantone 19-4023)	UNID	724
2	CALÇA TÁTICA – CAMUFLADO “Rural”, conforme imagem ilustrativa.	UNID	62





Imagens meramente ilustrativas

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do fardamento.

2.1.2 Aplicação

A Calça Tática será utilizada pelos agentes de ambos os sexos, nos termos do Regulamento da Guarda Civil Municipal e suas complementações.

2.2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaios de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaios de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia

ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	“Textiles – “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method”.
AATCC 20	“Fibers in Textiles: Identification”.
AATCC 20 A	“Analysis of Textiles: Quantitative”.
AATCC 22	Test Method for Water Repellency: Spray
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	“Sun protective clothing - Evaluation and classification”.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

2.3 CONDIÇÕES GERAIS

2.3.1 Amostragem

2.3.1.1 Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante, classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características do tecido plano constantes nas tabelas 2.

2.3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

2.3.2 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela Comissão de Contratação para efeito de aprovação de amostras;

2.3.3 As demais medidas apresentadas neste Termo de referência poderão, a critério da Comissão de Contratação, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

2.3.4 Defeitos

A calça deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

2.3.5 Tecido

A calça não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

2.3.6 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhos. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

2.3.7 Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido plano e malha, entre suas partes (Ex.: manga e peito; cintura e laterais).

2.3.8 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão de Contratação, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

2.3.9 Simbologia

Não serão aceitos emblemas com defeito na aplicação

2.3.10 Embalagens

2.3.10.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

2.3.11 Grade experimental

2.3.11.1 A licitante vencedora deverá colocar à disposição da GCM, a grade completa dos itens para obtenção de medidas dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Varginha-MG, no mesmo material descrito dos itens, conforme termo de referência.

2.3.11.2 A grade deverá ser deixada para confirmação dos tamanhos por 10 (dez) dias úteis.

2.3.11.3 O recolhimento é de responsabilidade da empresa licitante.

2.3.12 Matéria prima

2.3.12.1 Tecido

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERÍSTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
Gramatura	NBR 10591	250 g/m²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	40%Poliéster, 47% Algodão 9% Elastomultiester	±3%
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12% Trama 18%	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 2,5 kgf	mínimo
		Trama 3,5 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo

Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 4)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 4	mínimo
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 2 – Características do tecido plano

2.3.12.2 Cor padrão do Tecido plano

As cores padrão, denominadas AZUL MARINHO (pantone 19-4023) e CAMUFLADO “Rural”, serão estabelecidas a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Espaço de Cor CMC 2:1										
Identificação da cor	ILUMINANTES									**ΔE ≤**
	D65 - 10°			A – 10°			TL84 – 10º			
	L*	a*	b*							
Azul marinho	17,95	-0,07	4,65	17,61	0,09	5,25	17,44	-0,01	-5,50	1,80

Espaço de Cor CMC 2:1				
Identificação da cor –	ILUMINANTES			**ΔE ≤**
	D65 - 10°	A – 10°	TL84 – 10º	

Camuflado Rural	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cor de fundo bege	66,07	2,63	16,04	67,41	6,80	17,83	66,75	2,26	17,48	1,80
Estampa marrom	29,84	4,40	6,95	30,78	6,08	8,26	30,38	4,98	8,05	
Estampa verde mate	41,36	0,98	17,60	42,51	4,20	18,59	42,29	0,70	19,68	
Estampa verde	43,32	-4,07	16,53	43,87	-0,70	16,35	44,08	-3,84	16,62	
Estampa bege	46,47	2,95	15,39	47,75	6,42	16,96	47,37	3,16	17,42	

Tabela 3 - Cor padrão - Coordenadas.

2.3.12.3 Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano	+50

Tabela 4 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399**:**1996**

2.3.13 Descrição da Calça Tática

2.3.13.1 Cós da calça

Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com anatomia dada pelo elástico embutido na lateral do cós, formando um túnel (externo e interno), e modelagem do corpo anatômica.

Cós medindo 4,5 cm de largura com elástico de 3,0 cm de largura embutido nas laterais. Cós duplo, reto, com túnel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O trespasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro.

Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,5 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais.

Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por dois botões.

2.3.13.2 Braguilha e pertingal:

Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de vislon ou similar preto com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.

2.3.13.3 Reforço do entre pernas:

Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 9,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro). Seu comprimento será variável e finaliza de zero a 3 cm da costura do reforço do joelho. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.

2.3.13.4 Bolsos dianteiros:

2.3.13.4.1 Dianteiro com 3 bolsos.

a) Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas superiores e inferiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 a 6,0 cm (dependendo do tamanho) de largura e abertura inferior com 4,0 cm. Os bolsos terão 16cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na lateral interna. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 5cm de comprimento.

b) Um bolso embutido aplicado no dianteiro direito de quem veste, com abertura de 1,5 cm, vivo de 1,0 cm e largura de 10,0 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 6 cm da base inferior do cós e a 4,0 cm do bolso lateral. Poderá essas medidas variarem de acordo com o tamanho da peça, devendo prevalecer a simetria entre as partes.

c) Forro dos bolsos com o mesmo tecido plano. Forro com abertura superior (devido ao trespasse do cós) e acabamento de viés rebatido do mesmo tecido.

2.3.13.4.2 Bolsos laterais (pernas):

a) Dois bolsos chapados fechados por portinholas, com inclinação de 15° para dentro. Bolsos e portinholas com cantos inferiores (voltadas para dentro) chanfrados. Os demais cantos (inferior e superior) são retos.

b) Bolsos medindo 17,0 cm de largura e altura com: 15,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 16 cm no centro e 13 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 13,5 cm de largura e cantos chanfrados com 5 cm.

c) Na parte interna dos bolsos laterais, haverá outros dois bolsos divididos uma por costura central, formando compartimento com divisórias em tecido 100% poliéster na cor preto.

d) Portinholas aplicadas a 0,5cm acima dos bolsos sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 7,0 cm no centro e 5 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 15 cm de largura e cantos chanfrados com 4,0 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores.

e) Canto chanfrado das portinholas dos bolsos com acabamento emborrachado personalizado "GCM". Cor preto e letras cinza.

f) Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo 1/3 para o traseiro e 2/3 para o dianteiro. Bolsos lisos sem pregas ou foles. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores.

g) Bolsos fechados por velcro medindo 13,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

2.3.13.5 Reforço dos joelhos (dianteiro)

2.3.13.5.1 Reforço na altura do joelho, posicionado abaixo do bolso faca. Reforço com formato arredondado, com 20,0 cm de altura central (com recorte) e 16,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 9,0 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm. No centro do reforço haverá uma costura dupla em toda extensão vertical.

2.3.13.6 Traseiro:

2.3.13.6.1 Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 6,0 cm de altura no centro e laterais com 7,0 cm de altura. Pesponto duplo. Podendo ocorrer variação de medidas de acordo com o tamanho.

2.3.13.6.2 Na parte inferior das pernas (traseiro), logo abaixo do reforço de joelho, haverá um recorte com pesponto duplo.

2.3.13.7 Bolsos traseiros:

2.3.13.7.1 Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) com chanfro nas laterais externas.

2.3.13.7.2 Bolsos aplicados a 1 cm da costura da pala medindo 14,5 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,5 cm na lateral do lado interno, 16 cm no centro e 12 cm nas laterais externas. A base inferior terá 11 cm de largura e cantos chanfrados com 4 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida.

2.3.13.7.3 Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral do lado interno, 6,5 cm no centro e 3,5 cm nas laterais externas. A base inferior terá 12 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm.

2.3.13.7.4 Canto chanfrado das portinholas dos bolsos com acabamento emborrachado personalizado “GCM”. Cor preto e letras cinza, tam 3,5 de comprimento por 1,0 cm de altura.

2.3.13.7.5 Bolsos fechados por velcro medindo 10,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

2.3.13.8 Bainha da barra

2.3.13.8.1 Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro.

2.3.13.8.2 Ilheta 10,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro.

2.3.13.8.3 Velcro tipo macho medindo 7,0 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interno da ilheta.

2.3.13.8.4 Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 4,0 cm da costura da lateral externa.

TABELA	**Tamanhos (medidas em centímetros)**							
Medidas Básicas	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**
CINTURA	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
CINTURA ESTICADA	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
QUADRIL	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0
GANCHO DIANTEIRO (sem cos)	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
GANCHO TRASEIRO (sem cos)	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0
LATERAL (sem cós)	98,0	100,0	102,0	104,0	106,0	108,0	110,0	112,0
ENTREPERNAS	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0	86,0
ABERTURA DA BOCA	18,0	19,0	19,0	20,0	20,0	21,0	21,0	21,0

Tabela 5 – Medidas Básicas

Aviamentos e consumo da matéria prima

AVIAMENTOS			
Descrição	**Quantidade**	**Cor**	**Aplicação**
Zíper de Vislon ou similar com trava automática Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 5,00 mm de largura (aprox.) Largura total do zíper: 30mm (aprox.)	1 unidade	Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: preto	**-** braguilha
Botão de massa: Medindo 18mm com 4 furos,	2 unidades	Da cor do tecido	- Cós
Forro 100% poliéster	2 unidades	preto	Divisórias do bolso lateral
Linhas 80: De poliéster/algodão	**-**	Cor do tecido	costuras
Elástico: De 3 cm	2 unidades	preto	Cós
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 15,0 cm x 5,0	2 unidades	preto	**-** Barra da calça
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 7,0 cm x 5,0	2 unidades	preto	**-** Ilhetas de ajuste
Fecho de contato macho (lado macio) de Nylon: medindo 10,0 e 13 cm cm x 2,0	4 unidades	preto	- Portinholas dos bolsos laterais e traseiros
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 10,0 e 13 cm cm x 2,0	4 unidades	preto	**-** Bolsos laterais e traseiros

Tabela 6 – aviamentos

Montagem do Produto

INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Máquinas de Costura	Pontos/cm

Máquina de pregar cós com ponto corrente: cós	3,5± 0,5
Máquina especial para entretela: Esteira ou prensa para colar entretela.	
Ponto fixo 1 agulha (máquina reta): bainha, divisórias dos bolsos laterais internos, bolso embutido, braguilha, forro dos bolsos, alhetas, pences, viés, bolso faca, reforço abaixo do bolso faca.	3,5± 0,5
Ponto corrente sendo um pesponto em cada extremidade: No fixar do cós.	3,5± 0,5
Ponto fixo 2 agulhas (máquina reta): pesponto do bolso tipo faca, bolsos laterais, bolsos traseiros, reforços dos joelhos, laterais dos passantes, reforço entre pernas, ilhargas, pesponto das alhetas, entre pernas, pesponto do reforço abaixo do bolso faca, pesponto dos ganchos dianteiro e traseiro, recorte traseiro da perna, portinhos e pala.	3,5± 0,5
Overloque: para as partes desfiantes	3,5± 0,5
Interloque 5 fios:Fechamento das laterais e entre pernas.	3,5± 0,5
Caseadeira olho: caseado cós	
Travetes ou mosqueadeira: extremidades inferior e superior dos passantes, final e curva da braguilha, extremidades dos bolsos facas, extremidades das portinholas dos bolsos laterais, extremidades superiores dos bolsos laterais, extremidades do bolso traseiro, extremidades laterais do bolso embutido, costura de junção da barra.	----
Máquina de abrir bolsos embutido: bolso frontal	
Botoneira: Cós (botão interno e externo).	

Tabela 7 – Costuras.

2.3.13.9 Etiqueta

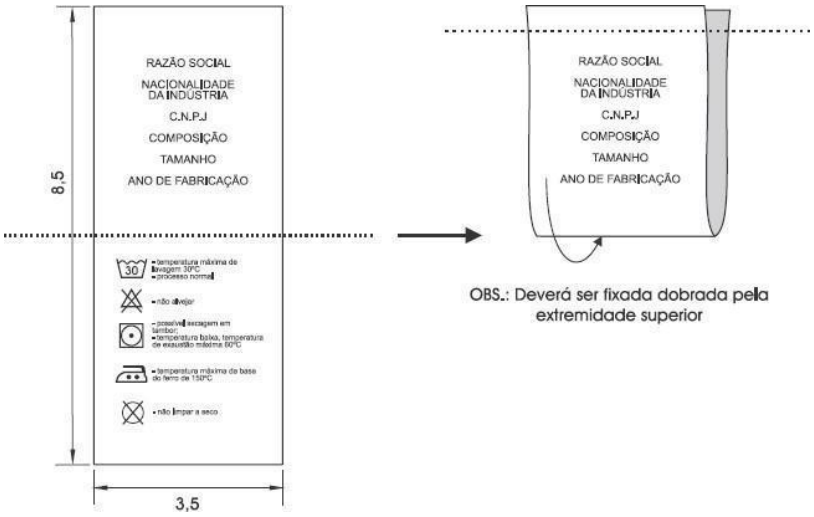

OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.** Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060.** O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

2.4 CAMISA TÁTICA MANGA CURTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CAMISA TÁTICA – manga curta – AZUL MARINHO (pantone – 19-4023)	UNID	342
2	CAMISA TÁTICA – manga curta – CAMUFLADO “RURAL”	UNID	18





Imagens meramente ilustrativas

2.4.1 OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do fardamento.

2.4.1.1 Aplicação

A Camisa Tática será utilizada pelos agentes de ambos os sexos, nos termos do Regulamento da Guarda Civil Municipal e suas complementações.

2.4.2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaios de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaios de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia

ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	“Textiles – “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method”.
AATCC 20	“Fibers in Textiles: Identification”.
AATCC 20 A	“Analysis of Textiles: Quantitative”.
AATCC 22	Test Method for Water Repellency: Spray
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	“Sun protective clothing - Evaluation and classification”.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

2.4.3 CONDIÇÕES GERAIS

2.4.3.1 Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante, classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características da malha e tecido plano constantes nas tabelas 2 e 3.

2.4.3.2 Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

2.4.3.2.1 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela Comissão de Contratação para efeito de aprovação de amostras;

2.4.3.2.2 As demais medidas apresentadas neste termo de referência poderão, a critério da Comissão de Contratação, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

2.4.3.3 Defeitos

A camisa deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

2.4.3.4 Tecido

A Camisa não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

2.4.3.5 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhos. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

2.4.3.6 Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido plano e malha, entre suas partes (Ex.: manga e peito; cintura e laterais).

2.4.3.7 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão de Contratação, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

2.4.3.8 Simbologia

Não serão aceitos emblemas com defeito na aplicação

2.4.4 Embalagens

2.4.4.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

2.4.5 Grade experimental

2.4.5.1 A licitante vencedora deverá colocar à disposição da GCM, a grade completa dos itens para obtenção de medidas dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Varginha-MG, no mesmo material descrito dos itens, conforme termo de referência.

2.4.5.2 A grade deverá ser deixada para confirmação dos tamanhos por 10 (dez) dias úteis.

2.4.5.3 O recolhimento é de responsabilidade da empresa licitante.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.4.4.2 Matéria prima

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Poliéster Acabamento dry	--------
Gramatura	NBR 10591	215 g/m²	± 5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha dupla com efeito de pontos carregados (tipo colmeia)	---------
Espessura	ISO 5084	0,90mm	± 15mm
Resistência ao puxamento de fios	ASTM D 3939	Padrão: 4	mínimo

Tabela 2 – características da malha

2.4.3 Cor padrão da malha

A cor padrão, denominada AZUL MARINHO (pantone – 19-4023) e CAMUFLADO “RURAL”, deverá ser o mais aproximado ao tom da cor do tecido plano.

2.4.4 Tecido das mangas e gola (tecido plano)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERÍSTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
Gramatura	NBR 10591	250 g/m²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	40%Poliéster, 47% Algodão 9% Elastomultiester	±3%
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12% Trama 18%	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 2,5 kgf	mínimo
		Trama 3,5 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 4)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 4	mínimo

Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 3 – Características do tecido plano

2.4.5 Cor padrão do Tecido plano

As cores padrão, denominadas AZUL MARINHO (pantone – 19-4023) e CAMUFLADO “RURAL”, serão estabelecidas a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Espaço de Cor CMC 2:1										
dentificação da cor	ILUMINANTES									**ΔE ≤**
	D65 - 10°			A – 10°			TL84 – 10º			
	L*	a*	b*							
Azul marinho	17,95	-0,07	4,65	17,61	0,09	5,25	17,44	-0,01	-5,50	1,80

Espaço de Cor CMC 2:1										
dentificação da cor – Camuflado Rural	ILUMINANTES									**ΔE ≤**
	D65 - 10°			A – 10°			TL84 – 10º			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cor de fundo bege	66,07	2,63	16,04	67,41	6,80	17,83	66,75	2,26	17,48	1,80
Estampa marrom	29,84	4,40	6,95	30,78	6,08	8,26	30,38	4,98	8,05	
stampa verde mate	41,36	0,98	17,60	42,51	4,20	18,59	42,29	0,70	19,68	
stampa verde	43,32	-4,07	16,53	43,87	-0,70	16,35	44,08	-3,84	16,62	
stampa bege	46,47	2,95	15,39	47,75	6,42	16,96	47,37	3,16	17,42	

Tabela 4 - Cor padrão - Coordenadas.

2.4.6 Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano	+50

Tabela 5 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399**:**1996**

2.4.7 Emblemas e logotipos

Para a execução dos emblemas da Guarda Civil Municipal, será utilizado Patch – bordado de alta definição em tear jacquard.

Os emblemas serão produzidos em bordado tipo patch, aplicados nas mangas através de processo de costura:

a) Brevê Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, com brasão de Minas Gerais.

b) Brevê Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, com o brasão de Varginha - MG.

c) Brasão da GCM Aplicado no peito esquerdo de quem veste, centralizado e alinhado em relação a base do zíper.

d) Quanto às cores: As cores dos bordados dos emblemas Institucionais serão de acordo com as seguintes descrições da tabela abaixo:





2.4.8 Descrição do Produto – Camisa Tática Manga curta unissex

Camisa tática manga curta confeccionada em tecido plano e malha para melhor conforto conforme as especificações abaixo:

2.4.8.1 Frente e Costas:

Frente e Costas com palas em tecido plano e corpo em malha.

Frente com abertura fechada por zíper de trava em vislon ou similar, cor preto, que termina na extremidade inferior da gola. Recorte frontal formando uma pala na parte superior em tecido plano. Parte inferior em malha.

Costas com recorte sendo sua pala nivelada com a pala frontal.

No lado esquerdo do peito haverá um velcro (fêmea) medindo 12 x 2,0 cm, centralizado e alinhado com a base do zíper, para aplicação de tarjeta

A parte do dorso, abaixo do recorte das palas, será em malha.

2.4.8.2 Gola:

Gola em tecido duplo, entretelada com entretela toque médio, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75 ± 5 graus, tipo gola esporte, pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo; costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro. Toda a parte interna do degolo será forrada com a mesma malha do corpo da camisa proporcionando mais conforto ao usuário. Na união das extremidades da gola (frente), logo após o zíper, haverá uma ilheta em tecido duplo de 8 cm de comprimento por 3 cm de largura, costurada a 4 cm da ponta da gola no lado esquerdo de quem veste, com fechamento através de velcro (3cm x 2 cm). Ponta de gola esquerda (lado interno) com uma tira de velcro (macho) medindo 3,5 x 2,0 cm para fixar a ponta da alheta.

2.4.8.3 Mangas:

Mangas curtas em tecido plano e malha, com recorte alinhado aos das palas dianteira e traseira. Bainhas de 2,5 cm pespontada com costura dupla.

A parte inferior das mangas será confeccionada com a mesma malha do dorso da camisa. A junção com o tecido plano será máquina de interloque com pesponto simples. As medidas do recorte serão variáveis de acordo com o tamanho da peça, contudo, deverá estar alinhado com as costuras da pala e finalizando na bainha da manga.

2.4.8.4 Palas:

Frente e Costas com recorte na linha das axilas, sendo suas palas dianteira e traseira confeccionadas em tecido plano. Na pala dianteira haverá 1 velcro fêmea medindo 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura, no lado direito de quem veste, distando 0,5 cm acima da costura do recorte da pala e a 5,0 cm do zíper.

2.4.8.5 Ilhetas ou lapela de ombros:

Deve conter, ilhetas entreteladas no mesmo tecido das mangas, com as pontas chanfradas, formando uma seta, medindo 14,5 a 15,5cm de altura por 4,5cm de largura e um (01) caseado horizontal para abotoamento, para serem fixas sobre os ombros.

2.4.8.6 Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 2,8 cm (+- 3)

2.4.8.7 Etiqueta:

Produto conforme CONMETRO resolução n°2:

2.4.8.8 Aviamentos e Máquinas de costura:

Todos os aviamentos, maquinários e informações técnicas importantes para a confecção do produto (ver tabela 6 e 7).

AVIAMENTOS			
Descrição	**Quantidade**	**Cor**	**Aplicação**
Zíper de vislon ou similar com trava automática: Cursor: material Zamac/Cadarço: 100% poliéster/ Cremalheira: 100% poliéster – 5,00mm de largura (aprox.) Largura total do zíper: 31mm (aprox.) / Abertura do zíper: Medindo 15cm	01 unidades	Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: Preto	- Abertura da frontal
Fecho de contato fêmea (lado macio) 100% poliamida: medindo 12 x 2,0 cm	1 unidade	preto	- peito direito de quem veste
Botão de massa: medindo 1,8 cm de diâmetro	2 unidades	preto	- lapela dos ombros
Linha: 100% poliéster / 80	cone	Cor do tecido	- Confecção da peça
Linha: 100% poliéster / 180	cone	Cor do tecido	- Confecção da peça/ partes desfiantes
Entretela termocolante, 100% algodão, 208g/m².	Unidade	Branco	- Lapela dos ombros, alhetas, punhos e gola

Tabela 6 – Aviamentos e Informações técnicas

COSTURAS	
Máquinas de costura	Pontos/cm
Ponto fixo 1 agulha (máquina reta), pregar fechos de contato, pregar e pespontar gola, pregar e montar zíper, pregar distintivos, fixar lapela dos ombros, etiquetas, palas.	3,5± 0,5
Ponto fixo 2 agulhas (máquina reta) pesponto das lapelas do ombro, pespontar alhetas dos punhos, pregar e pespontar cavas.	3,5± 0,5
Overloque: partes desfiantes	3,5± 0,5
Interloque: União das laterais, fechamento das mangas	4,0± 0,5

Galoneira (Colarete) 3 agulhas com refilador: fazer a bainha	4,0± 0,5
Botoneira: pregão botões	
Caseadeira: Fazer caseado da lapela dos ombros	

Tabela 7 – Costuras

2.5 Tabelas de medidas

2.5.1 Dimensões (Medidas do produto acabado)

TABELA	TAMANHOS (MEDIDAS EM CM)								
MEDIDAS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPRIMENTO TOTAL	64	65	67	71	73	74	74	75	± 1,0 CM
COMPRIMENTO DA MANGA	19	19,5	20	21,5	22	23	24	25	± 0,5 CM
TÓRAX	49	51	53	56	57	59	62	64	± 1,0 CM
OMBRO	11	12	13	14	16	17	18	19	± 1,0 CM
LARGURA DA BARRA	49	51	53	56	57	59	62	64	± 1,0 CM
BOCA DA MANGA	14	15	16	17	18	19	20	21	± 1,0 CM

Tabela 8 - Medidas Básicas

2.6 Etiqueta de conservação da peça:

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do degolo.

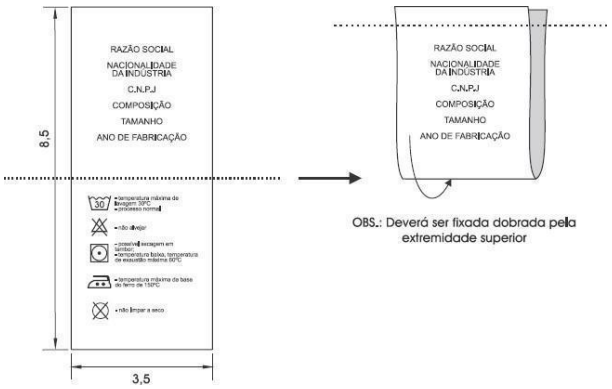

OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.** Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISSO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060.** O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

2.7 CAMISA TÁTICA MANGA LONGA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CAMISA TÁTICA – manga longa – AZUL MARINHO (pantone – 19-4023)	UNID	382
2	CAMISA TÁTICA – manga longa – CAMUFLADO “RURAL”	UNID	44

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA: /	/ 2026
ASS.:	

FRENTE



COSTAS



DETALHAMENTO FRENTE



DETALHAMENTO COSTAS

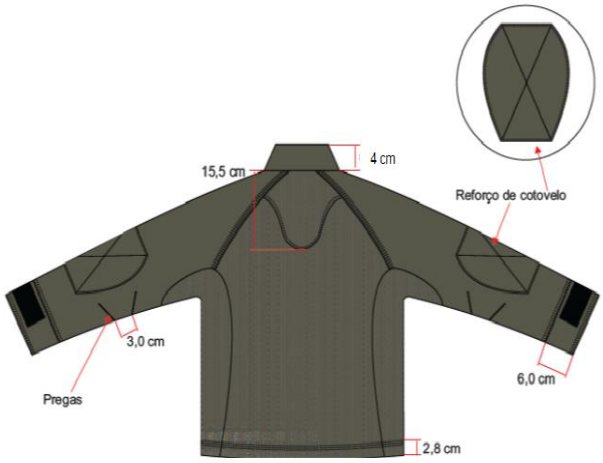



Imagens meramente ilustrativas

2.7.1 OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do fardamento.

2.7.2 Aplicação

A Camisa Tática manga longa será utilizada pelos agentes de ambos os sexos, nos termos do Regulamento da Guarda Civil Municipal e suas complementações.

2.7.3 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação deste Termo de Referência PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaios de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaios de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão

ABNT NBR 10188	Materiais têxteis - Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	"Textiles – "Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method".
AATCC 20	"Fibers in Textiles: Identification".
AATCC 20 A	"Analysis of Textiles: Quantitative".
AATCC 22	Test Method for Water Repellency: Spray
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	"Sun protective clothing - Evaluation and classification".
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

2.7.4 CONDIÇÕES GERAIS

2.7.4.1 Amostragem

2.7.4.1.1 Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante, classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características da malha e tecido plano constantes nas tabelas 2 e 3.

2.7.4.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

2.7.4.1.2.1 A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

2.7.4.1.2.2 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela Comissão de Contratação para efeito de aprovação de amostras;

2.7.4.1.2.3 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão de Contratação, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

2.7.4.1.3 Defeitos

A Camisa deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

2.7.4.1.4 Tecido

A Camisa não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

2.7.4.1.5 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhos. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

2.7.4.1.6 Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido plano e malha, entre suas partes (Ex.: manga e peito; cintura e laterais).

2.7.4.1.7 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão de Contratação, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

2.7.4.1.8 Simbologia

Não serão aceitos emblemas com defeito na aplicação

2.7.4.1.9 Embalagens

a) Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

2.7.4.1.10 Grade experimental

2.7.4.1.10.1 A licitante vencedora deverá colocar à disposição da GCM, a grade completa dos itens para obtenção de medidas dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Varginha-MG, no mesmo material descrito dos itens, conforme termo de referência.

2.7.4.1.10.2 A grade deverá ser deixada para confirmação dos tamanhos por 10 (dez) dias úteis.

2.7.4.1.10.3 O recolhimento é de responsabilidade da empresa licitante.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

b) Matéria prima

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Poliéster Acabamento dry	--------
Gramatura	NBR 10591	215 g/m²	± 5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha dupla com efeito de pontos carregados (tipo colmeia)	---------
Espessura	ISO 5084	0,90mm	± 15mm
Resistência ao puxamento de fios	ASTM D 3939	Padrão: 4	mínimo

Tabela 2 – características da malha

2.7.5 Cor padrão da malha

As cores padrão, denominadas AZUL MARINHO (pantone – 19-4023) e CAMUFLADO “RURAL”, deverão ser o mais aproximado ao tom da cor do tecido plano.

2.7.6.1 Tecido das mangas e gola (tecido plano)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERÍSTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
Gramatura	NBR 10591	250 g/m²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	40%Poliéster, 47% Algodão 9% Elastomultiester	±3%
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4

	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12% Trama 18%	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 2,5 kgf	mínimo
		Trama 3,5 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 4)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 4	mínimo
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 3 – Características do tecido plano

2.7.7 Cor padrão do Tecido plano

As cores padrão, denominadas AZUL MARINHO (pantone – 19-4023) e CAMUFLADO “RURAL”, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela:

Espaço de Cor CMC 2:1		
	ILUMINANTES	**ΔE ≤**

dentificação da cor	D65 - 10°			A – 10°			TL84 – 10º			
	L*	a*	b*							
Azul marinho	17,95	-0,07	4,65	17,61	0,09	5,25	17,44	-0,01	-5,50	1,80

Espaço de Cor CMC 2:1										
dentificação da cor – Camuflado Rural	ILUMINANTES									ΔE ≤
	D65 - 10°			A – 10°			TL84 – 10º			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cor de fundo bege	66,07	2,63	16,04	67,41	6,80	17,83	66,75	2,26	17,48	1,80
Estampa marrom	29,84	4,40	6,95	30,78	6,08	8,26	30,38	4,98	8,05	
stampa verde mate	41,36	0,98	17,60	42,51	4,20	18,59	42,29	0,70	19,68	
stampa verde	43,32	-4,07	16,53	43,87	-0,70	16,35	44,08	-3,84	16,62	
stampa bege	46,47	2,95	15,39	47,75	6,42	16,96	47,37	3,16	17,42	

Tabela 4 - Cor padrão - Coordenadas.

2.7.8 Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano	+50

Tabela 5 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399**:**1996**

2.7.8 Emblemas e logotipo

2.7.8.1 Para a execução dos emblemas da Guarda Civil Municipal, será utilizada Patch – bordado de alta definição em tear jacquard.

2.7.8.2 Os emblemas serão produzidos em bordado tipo patch, aplicados nas mangas através de processo de costura:

a) Brevê - Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola, com brasão de Minas Gerais.

b) Brevê Aplicado na manga direita de quem veste a uma distância de aproximadamente 20 cm da gola com o brasão de Varginha - MG.

c) Brasão da GCM: Aplicado no peito esquerdo de quem veste, centralizado e alinhado em relação a base do zíper.

d) Quanto às cores: As cores dos bordados dos emblemas Institucionais serão de acordo com as seguintes descrições da tabela abaixo:





2.8.3 Descrição do Produto – Camisa Tática Manga Longa unissex

Camisa tática manga longa confeccionada em tecido plano e malha para melhor conforto conforme as especificações abaixo:

2.8.3.1 Frente e Costas:

Frente e Costas em tecido conforme especificado na tabela 2 e 3.

Frente com ½ abertura (com revel esse em tecido plano) fechada por zíper de vislon ou similar preto com trava automática, que termina na extremidade inferior da gola. Corpo com recortes laterais ergonômicos, no mesmo tecido da malha, entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário. No lado esquerdo do peito haverá um velcro (fêmea) medindo 12 x 2,0 cm, centralizado e alinhado com a base do zíper, para aplicação de tarjeta

2.8.3.2 Gola:

Gola alta militar medindo de 4,0 cm de altura (tipo padre) em tecido plano, com uma jugular em meia lua fechada por um botão de pressão na cor preto. Gola em tecido duplo com entretela firme.

2.8.3.3 Mangas:

Mangas tipo raglã em tecido plano e com bolso embutido. Punhos de 6,0 cm ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0cm de comprimento e 5,0cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 4,0cm de largura por 5,0cm de comprimento. No

punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá o mínimo de 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 4,0cm de distância da costura de fechamento da manga.

2.8.3.4 Ilhetas ou lapela de ombros:

Deve conter, ilhetas entreteladas no mesmo tecido das mangas, com as pontas chanfradas, formando uma seta, medindo 14,5 a 15,5cm de altura por 4,5cm de largura e um (01) caseado horizontal para abotoamento, para serem fixas sobre os ombros.

2.8.3.5 Reforço do cotovelo (na manga):

Reforço do cotovelo no mesmo tecido sobreposto à manga, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,0 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento terminando em zero a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura do cotovelo. Duas pences na parte de trás da manga, distando 3,0 cm entre si na base e 8,0 cm entre si nas extremidades. Pences com 8cm de comprimento e centralizadas em relação ao meio do reforço de cotovelo.

2.8.3.6 Bolsos (mangas):

Dois bolsos embutidos fechados por zíper de vislon ou similar preto com trava de 15 cm, que fecha em direção ao ombro. Os bolsos são aplicados na parte frontal da manga e centralizados, A base do zíper deve ficar alinhado com a extremidade superior do reforço de cotovelo.

O forro interno dos bolsos será do mesmo tecido plano da peça, medindo 23,5 cm de comprimento e 17cm de largura aproximadamente. Medidas essas que podem variar de acordo com o tamanho da peça.

2.8.3.7 Recortes laterais:

Frente e Costas com recortes laterais do mesmo tecido de malha do corpo da camisa tática, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas (17cm aproximadamente), funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, começando na barra com aproximadamente 9,5 cm e medida de 8cm de largura após as axilas. Acabamento ovalado após as axilas. Todas as medidas podem variar de acordo com o tamanho da peça, devendo prevalecer a simetria entre as partes.

Costas com recortes (cachaceira) em forma de “U”) abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador. O recorte se inicia na manga raglã a aproximadamente 6,0 cm da gola, com centro medindo 15,5cm de altura. As medidas poderão variar de acordo com o tamanho de cada peça.

2.8.3.8 Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 2,8 cm (+- 3)

2.8.3.9 Etiqueta:

Produto conforme CONMETRO resolução n°2:

2.8.3.10 Aviamentos e Máquinas de costura:

Todos os aviamentos, maquinários e informações técnicas importantes para a confecção do produto (ver tabelas 6 e 7).

AVIAMENTOS			
Descrição	**Quantidade**	**Cor**	**Aplicação**
Zíper de vislon ou similar com trava automática: Cursor: material Zamac/ Cadarço: 100% poliéster/ Cremalheira: 100% poliéster –5,00mm de largura (aprox.) Largura total do zíper: 31mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 15cm	3 unidades	Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: Preto	- Abertura da frontal e bolso das mangas.
Fecho de contato fêmea (lado macio) 100% poliamida: Medindo 4,0cm de largura com costura em “x”.	2 unidades	preto	- Punho das mangas
Fecho de contato macho (lado áspero) 100% poliamida: medindo 4,0cm de largura com costura em “x”.	2 unidades	preto	- alhetas do punho
Fecho de contato fêmea (lado macio) 100% poliamida: medindo 12 x 2,0 cm	1 unidade	preto	- peito esquerdo
Botão de pressão preto de 1,2cm	1 unidade	preto	- gola
Botão de massa: medindo 1,8 cm de diâmetro	2 unidades	preto	- lapela dos ombros
Linha: 100% poliéster/80	cone	Cor do tecido	- Confecção da peça

Linha: 100%poliéster/180	cone	Cor do tecido	- Confecção da peça/partes desfiantes
Entretela termocolante, 100% algodão, 08g/m².	Unidade	Branco	- Lapela dos ombros, alhetas, punhos e gola

Tabela 6 – Aviamentos e Informações técnicas

COSTURAS	
Máquinas de costura	**Pontos/cm**
Ponto fixo 1 agulha (máquina reta), pregar fechos de contato, fechar pences das cotoveleiras, pregar cotoveleiras (fazendo "X"), pregar e pespontar gola, pregar e montar zíper, pregar e rebater o revel, pregar distintivos, fixar lapela dos ombros, etiquetas pences, pregar alhetas dos punhos.	3,5± 0,5
Ponto fixo 2 agulha (máquina reta) pesponto das lapelas do ombro, pespontar alhetas dos punhos, pregar e pespontar punhos.	3,5± 0,5
Máquina plana de 3 agulhas ponto corrente: Pespontos das mangas raglan	
Overloque: partes desfiantes	3,5± 0,5
Interloque: União das laterais e recortes, fechamento das mangas e cavas, fechamento dos punhos.	4,0± 0,5
Galoneira (Colarete) 3 agulhas com refilador: fazer a bainha	4,0± 0,5
Travete (mosqueadeira) 1 agulha: Junção dos punhos	____
Máquina de fazer abertura do bolso embutido: bolsos das mangas	
Máquina de pregar botão de pressão	
Botoneira: pregão botões	
Caseadeira: Fazer caseado da lapela dos ombros	

Tabela 7 – Costuras

2.8.3.11Tabela de medidas

2.8.3.11.1 Dimensões (Medidas do produto acabado)

TABELA	TAMANHOS (medidas em cm)								
Medidas Básicas	Tolerância +	Tolerância -	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
COMPRIMENTO FRENTE ombro até barra	+1,5	-1,5	71,5	73,0	74,0	78,0	80,0	82,0	83,0
COMPRIMENTO COSTAS s/gola	+1,5	- 1,5	73,5	75,0	76,0	80,0	82,0	84,0	85,0
TÓRAX (2,5 cm) ABAIXO CAVA)	+2,5	- 2,0	50,0	54,0	58,0	62,0	66,0	70,0	74,0
COMPRIMENTO DA MANGA (A PARTIR DO CENTRO COSTAS)	+1,5	- 1,5	80,0	82,0	85,0	88,0	92,0	95,0	98,0
ABERTURA DA MANGA	+0,5	- 0,5	15,8	15,8	17,5	17,5	17,5	18,0	18,5
LARGURA DA BARRA	+2,5	- 2,0	43,0	47,5	51,0	55,5	59,5	63,5	68,0
RECORTE LATERAL	+1,0	- 0,6	67,0	68,0	69,0	72,0	72,5	76,0	78,0

Tabela 8- Medidas Básicas

2.8.3.12 Etiqueta de conservação da peça:

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do degolo.

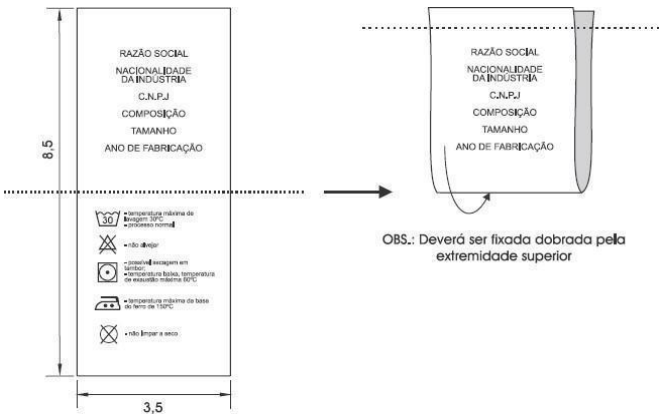

OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.** Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISSO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060.** O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

2.9 CAMISETA MANGA CURTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
1	**CAMISETA COM BORDADO** ● Gola: malha, tipo ribana ● Mangas: curta, barra das mangas com punho em ribana na cor do tecido ● Unissex ● Gola: careca ● Cor: Azul marinho (pantone 19-4023) ● Bordado no peito ● Tecido: Tecido em Malha PV ● Características do tecido/Composição: 67% Poliéster; 33% Viscose. **Descrição de características do Bordado** ● Utilizado para identificação de cada agente da instituição; ● Que não agride a camiseta; ● Posicionado na altura do peito, lado esquerdo ● Cor: Branco	UNID	348
2	**CAMISETA COM BORDADO** ● Gola: malha, tipo ribana ● Mangas: curta, barra das mangas com punho em ribana na cor do tecido ● Unissex ● Cor: Bege ● Bordado no peito – COR PRETO	UNID	21

	● Tecido: Tecido em Malha PV ● Características do tecido/Composição: 67% Poliéster; 33% Viscose. **Descrição de características do Bordado** ● Utilizado para identificação de cada agente da instituição; ● Que não agride a camiseta; ● Posicionado na altura do peito, lado esquerdo ● Cor: Preto		

2.9.1. Características da camiseta:

u) Gola em decote redondo com punho
v) Punho mangas/gola: malha, tipo ribana
w) Mangas: curta, barra das mangas com punho em ribana na cor do tecido
x) Unissex
y) Modelo Gola: careca
z) Cores: Azul marinho (pantone 19-4023) e bege
aa) Bordado no peito: Lado Direito superior com escrito identificação de nome do GCM
bb) Tecido: Tecido em Malha PV
cc) Gramatura de 165g/m²
dd) Características do tecido/Composição:
- 65% Poliéster
- 35% Viscose.

2.9.2. Características do Bordado:

m) Utilizado para identificação de cada agente da instituição;
n) Que não agride a camiseta;
o) Posicionado na altura do peito, lado esquerdo
p) Cor do bordado camiseta azul: Branco
q) Cor do bordado camiseta Bege: Preto
r) Medidas final: 2 x 11,5 cm (conforme imagem de referência)
s) Fonte para o Bordado: Arial/negrito

GCM NOME DE GUERRA

Imagem de referência

2.9.3. Amostragem

a) Amostra:

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426/85 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis.

b) Inspeção visual e verificação de medidas:

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426/85 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

c) As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela Comissão de Contratação para efeito de aprovação de amostras;

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão de Contratação, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

d) Defeitos:

A camiseta deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

- **Tecido:**

A Camiseta não poderá apresentar defeitos de tecelagem, bordado, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

- **Costuras:**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

- **Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido plano e malha, entre suas partes (Ex.: manga e peito; cintura e laterais).

- **Aviamentos:**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão de Contratação, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

- **Embalagens:**

Embalagem individual – cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

2.9.4. Etiquetas:

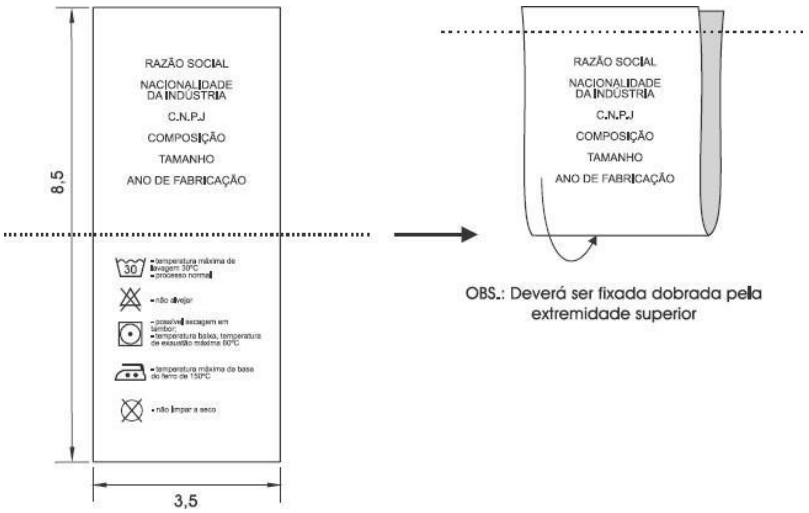

OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.** Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060.** O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

2.9.5. Aplicação:

A camiseta será utilizada pelos agentes de ambos os sexos, nos termos do Regulamento da Guarda Civil Municipal e suas complementações.

2.9.6. Tabela de medidas:

Dimensões (Medidas do produto acabado)

TABELA	**TAMANHOS (MEDIDAS EM CM)**								
MEDIDAS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG	TOLERANCIA
COMPRIMENTO TOTAL	64	65	67	71	73	74	74	75	± 1,0 CM
COMPRIMENTO DA MANGA	19	19,5	20	21,5	22	23	24	25	± 0,5 CM
TORAX	49	51	53	56	57	59	62	64	± 1,0 CM
OMBRO	11	12	13	14	16	17	18	19	± 1,0 CM
LARGURA DA BARRA	49	51	53	56	57	59	62	64	± 1,0 CM
BOCA DA MANGA	14	15	16	17	18	19	20	21	± 1,0 CM

Medidas Básicas

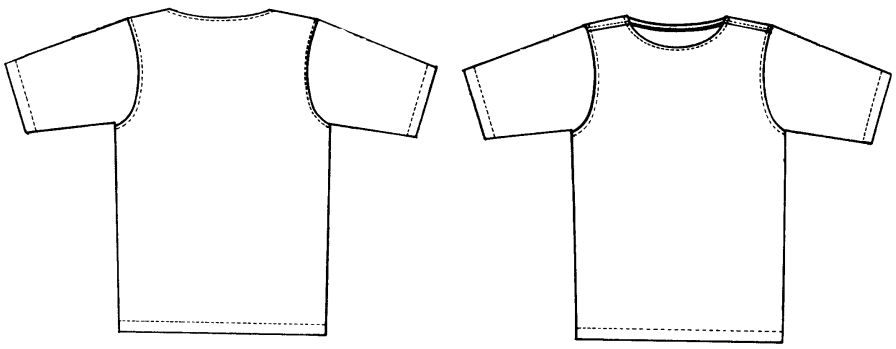

2.10. COTURNOS

2.10.1 Coturno modelo Troller

- **a.** Solado de borracha extra-leve antiderrapante, colado e costurado em toda lateral. Maior tração e flexibilidade em todos os tipos de terreno.
- **b.** Palmilha de P.U. com salto de 10MM e bolha anatômica no calcanhar.
- **c.** Cabedal em couro bovino legítimo de primeira qualidade com alto brilho.
- **d.** Cano em poliéster de alta tenacidade com secagem rápida, semi-impermeável, respirável e com maior durabilidade da cor.

e. Tiras de reforço laterais, traseira e no colarinho em poliéster de alta resistência.
f. Corte ergonômico em "v" entre os ilhoses para facilitar a movimentação e tornar mais eficiente a passada.
g. Duas válvulas de respiro e drenagem na lateral interna de cada pé.
h. Com Ziper.
i. Tamanhos variados (36 a 45).

2.10.2. BOTA MOTOCICLISTA MILITAR

a. Cano alto
b. Tipo azimute
c. fechamento lateral em zíper e velcro.
d. Palmilha em gel para maior conforto e maciez
e. Solado em Borracha Montain antiderrapante, muito resistente e costurada lateralmente (blaqueado)
f. A bota confeccionada em couro super macio
g. Puxadores em Nylon (resistentes, não quebram ao amarrar o cadarço)
h. Com Biqueira (de Borracha Termoplástica)
i. Cano com média de 20cm
j. Tamanhos variados.

2.10.3. CONDIÇÕES GERAIS

2.10.3.1. Amostragem:

A amostragem deve observar a Norma NBR 5426/85.

2.10.3.2. Acondicionamento / Embalagem:

Devem estar de acordo com as Normas Técnicas para Embalagem de material de Intendências em vigor.

2.10.3.3. Do envio das amostras/grade experimental (lote 02):

a. A licitante deverá enviar amostras para a devida análise quanto ao objeto licitado.;
b. Deverão ser apresentadas 1 (um) par de amostras para o item 9, sendo um par de cada tamanho, sendo estes 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45;
c. Deverão ser apresentadas 2 (dois) pares de amostras para o item 10, sendo um par de cada tamanho: 37 e 39;

d. As amostras ficarão retidas até a entrega dos produtos para conferência e não serão contabilizadas/abatidas das solicitações de fornecimento, ficando a cargo da licitante a retirada posterior.
e. O licitante vencedor deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação realizada pelo pregoeiro por meio do 'chat de mensagens'. Caso seja necessário o envio por meio de serviço de remessa, o licitante deverá encaminhar o comprovante de postagem no prazo de até 07 (sete) dias úteis, observando-se os prazos de entrega previstos pelo serviço utilizado.

2.10.4. IMAGEM REFERÊNCIA



Fig. 1 – Uma versão do Coturno militar – Tipo Troller– Vista geral



Fig. 2 – Uma versão do Coturno Tipo Azimute – Vista geral

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Em um cenário de múltiplas demandas e atribuições, a Guarda Civil Municipal de Varginha se depara com a necessidade de estruturar-se adequadamente para o desempenho eficiente de suas atividades, especialmente no que se refere à atuação dos agentes públicos municipais.

3.2 A futura e eventual aquisição de uniformes operacionais dos servidores não configura mera formalidade administrativa, mas sim uma medida preventiva e essencial, voltada ao pleno atendimento das necessidades operacionais dos servidores em campo, garantindo-lhes identificação adequada, segurança e padronização.

3.3 Considerando a natureza dinâmica e imprevisível das ações desempenhadas pelos agentes, torna-se imprescindível adotar medidas que assegurem a pronta disponibilidade de vestuário funcional, de modo a permitir respostas rápidas, seguras e organizadas às ocorrências e demandas cotidianas.

3.4 A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisição futura visa garantir a continuidade das atividades dos órgãos envolvidos, evitando desabastecimento e interrupções que possam comprometer a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3.5 Ressalta-se, por fim, a importância da adequada identificação dos agentes públicos em suas respectivas funções, contribuindo para a ordem administrativa, a segurança nas ações de campo e o fortalecimento da confiança da população nas instituições municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.O presente objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais, destinados aos servidores públicos municipais, para atendimento das demandas da Guarda Civil Municipal de Varginha.

4.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com todos os ônus decorrentes do fornecimento, incluindo transporte adequado, manuseio, carga e descarga, até o local indicado pela Guarda Civil Municipal de Varginha.

4.3. A contratada será responsável por eventuais vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado aos materiais fornecidos, devendo realizar o ressarcimento imediato à Administração Pública, de forma integral, sempre que necessário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

5.1.1. Na presente aquisição não será(ão) exigida(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

5.2. DA AMOSTRA (lote 01)

5.2.1. A exigência de apresentação da AMOSTRA, , está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 41 inciso II, e se justifica devido à necessidade de análise da compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações técnicas mínimas de cada item, além da qualidade dos materiais e serviços utilizados na confecção dos mesmos, tais como: tecido, cores, bordados, silk, aplicação/fechamento de botões, qualidade de zíper, costuras, acabamentos, etc., a fim de garantir maior durabilidade aos produtos durante o uso/manuseio habitual, a apresentação/análise de AMOSTRAS, possibilita ainda a regularização dos tamanhos a serem solicitados no momento da efetivação da compra.

5.2.2. O licitante vencedor deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item que compõe o item arrematado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação realizada pelo pregoeiro por meio do 'chat de mensagens'. Caso seja necessário o envio por meio de serviço de remessa, o licitante deverá encaminhar o comprovante de postagem no prazo de até 07 (sete) dias úteis, observando-se os prazos de entrega previstos pelo serviço utilizado.

5.2.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº. do Processo Licitatório, nº do pregão, podendo ainda constar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

5.2.4. As amostras devem ser acompanhadas de Laudo Técnico acreditado pelo INMETRO em nome do fornecedor contendo dados do tecido, com variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).

5.3. SERÃO AVALIADOS OS SEGUINTES ASPECTOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE

5.3.1. Serão avaliados: Tecido, cor, mangas, punhos, acabamentos, cós, costuras, aplicação do elástico, bolso e bainha, qualidade do bordado, aplicação do zíper e tamanhos.

5.3.2. A avaliação das Amostras será realizada no prazo máximo de 03 dias (três) úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à entrega das amostras, na Guarda Civil Municipal de Varginha por servidor(es) designado(s) pelo departamento de Compras e Licitação, que emitirá Laudo de Aprovação/Reprovação dos itens.

5.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.5. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Guarda Civil Municipal de Varginha - MG será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

5.3.7. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

5.3.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de fardamento operacional completo de uso individual para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Varginha, visto que é de uso obrigatório, bem como manter um estoque mínimo para possíveis intercorrências devido à natureza da função e futuras contratações.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

7.1 FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, na proposta ou incompatíveis com as amostras anteriormente aprovadas, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, a suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 OS OBJETOS SERÃO RECEBIDOS:

O recebimento do produto, será confiado a Sede da Guarda Civil Municipal de Varginha e se processará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório.

c) O prazo fixado acima poderá ser prorrogado por igual período para a conclua o da verificação dos produtos.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

f) O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Sede da Guarda Civil Municipal de Varginha – MG, a Rua: Dona Francisca, nº 19, Bairro Jardim Orlândia, Varginha - MG, sem nenhum ônus para a Guarda Civil Municipal de Varginha – MG, em horário administrativo das 08h00min às 17h00min.

g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

h) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto na o exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

j) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

k) O contratado deverá fornecer materiais, observando, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

l) A contratada deverá entregar o material quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

m) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

n) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

o) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

p) Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

q) Na o se configura necessária adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

r) Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face à adequação do ambiente da organização, haja vista que a Guarda Civil Municipal de Varginha – MG, reúne condições e possui instalações aptas para o recebimento/ armazenamento adequado do material, não sendo necessário adequações.

7.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.3.1. Do Local de entrega e horário:

A Contratada deverá entregar de forma integral o objeto licitado na Sede da Guarda Civil Municipal de Varginha, situada à rua Dona Francisca, nº 19, Bairro Jardim Orlândia, Varginha - MG, sem nenhum ônus para a Guarda Civil Municipal de Varginha - MG.

7.3.2. do prazo de entrega

a) O prazo para entrega integral do objeto da presente Licitação será de até 60 (noventa) dias corridos, após a Contratada receber a Autorização de Fornecimento/Empenho.

b) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

7.4 GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5 PREPOSTO

A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 O gestor acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Este será acompanhado pela Corregedora Jucilene Aparecida da Silva, conforme estipulado pela portaria n° 21.755/2025.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9.10 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Este será acompanhado pelo GCM Fausto de Carvalho Garcia, conforme estipulado pela portaria n° 21.755/2025.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

10.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

10.1.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

10.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.2. Forma de pagamento

10.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA-IBGE, tendo como data base a data da proposta.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE., sendo obrigatória a oferta de proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido para participação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$459.205,16 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinco reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	**Organograma**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza**	**Recurso**
07	18.01.01	06	181	8300	2517	3.3.90.30	1.500.000

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:

15.2.1. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.2.3. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

15.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

15.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) outras situações de natureza correlata.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação jurídica

16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condiciona à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.5 A necessidade de qualificação técnica justifica-se devido a garantia de qualidade do objeto a ser entregue.

16.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa

16.3. Habilitação Econômico-financeira

16.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

16.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

16.3.3. Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

16.3.4. Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.

16.3.5. Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).

16.3.6. Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

16.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133 de 2021, art. 65, § 1º).

Justificativa: A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta contratação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.

16.4. Qualificação Técnica

16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

16.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

b) Modalidade e número da licitação;

c) Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando houver);

d) No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

e) Valor global do grupo, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

f) Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

g) O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

h) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivando na presente contratação;

18.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

18.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos

ou gerados, em razão da presente contratação;

18.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

18.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, toas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

18.6. Cumprir todos os postulados vigentes de âmbito Federal, estadual ou Municipal

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

19.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

19.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Varginha, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS CLEBER SALES
Data: 25/02/2026 15:43:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS CLEBER SALES

Equipe de Planejamento
Portaria 21.755/2025

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

21. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência.

Varginha, 25 de fevereiro de 2026.

HELDER VITOR DA SILVA:01171200650

Assinado de forma digital por HELDER VITOR DA SILVA:01171200650
Dados: 2026.02.26 09:40:42 -03'00'

HELDER VITOR DA SILVA
Diretor Administrativo